



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 1.112, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM JOELMA ROCHA VIEIRA, Bebedouro, Linhares-ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CEE nº 3.777/2014, art. 4º, e seguintes - processo nº 12.095, de 09/08/2022 e;

CONSIDERANDO a construção de uma nova escola com estrutura para atendimento da Educação Infantil, no Distrito de Bebedouro, Linhares-ES, sede própria, com a capacidade de vaga para 300 (trezentos) estudantes, com atendimento nos turnos matutino e vespertino,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM JOELMA ROCHA VIEIRA, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES, com as seguintes especificações:

Denominação:

Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Joelma Rocha Vieira.

Localização:

Rua Projetada, s/nº, Distrito de Bebedouro, CEP 29.913-030 - Linhares-ES.

Nível de Ensino:

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

Faixa etária atendida:

Educação Infantil - Creche com idade de 01 a 03 anos e Pré-Escola com idade de 04 e 05 anos.

Turnos de Funcionamento:

Tempo Integral
Matutino e Vespertino

Início do funcionamento com estudantes:

23/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Capacidade de Matrícula:

Matutino - 130 matrículas
Vespertino - 130 matrículas
Tempo integral - 40 matrículas

Total da capacidade de matrícula da escola:

300 estudantes

Quantidades de salas:

10 - salas de aula, sendo:
2 - Salas de aula - Creche I
2 - Salas de aula - Creche II
2 - Salas de aula - Creche III
4 - Salas de aula - Pré-Escola

Ambientes da instituição de ensino:

1 - Hall 29,10 m²
2 - Secretaria: 19,20 m²
3 - Circulação : 60,51 m²
4 - Higienização: 3,72 m²
5 - Lactário: 12,28 m²
6 - Sala 1 - Creche I - 1: 35,70 m²
7 - Fraldário da sala 1 - Creche I - 1: 12,35 m²
8 - Depósitos da sala 1 - Creche I - 1: 3,38 m²
9 - Solário 5: 26,93m²
10 - Sala 2 - Creche II - 1: 35,70 m²
11 - Fraldário da sala 2 - Creche I - 2: 12,35 m²
12 - Depósitos da sala 2 - Creche I - 2: 3,38 m²
13 - Solário 6: 26,93 m²
14 - Amamentação: 7,82 m²
15 - Almoxarifado: 10,50m²
16 - Sanitário adulto acessível feminino: 2,55 m²
17 - Sanitário adulto acessível masculino: 2,55 m²
18 - Direção: 13,10 m²
19 - Circulação: 17,51 m²
20 - Sala de Professores/ reuniões: 20,40 m²
21 - S.I/Telefonia/Elétrica: 3,90 m²
22 - Sanitário PNE infantil: 4,62 m²
23 - Copa Funcionários: 10,52 m²
24 - Circulação: 3,52 m²
25 - Vestiário Masculino: 3,78 m²
26 - Vestiário Feminino: 3,78 m²
27 - D.M.L.(Depósito material de limpeza): 3,43 m²
28 - Lavanderia: 11,35 m²
29 - Rouparia: 5,60 m²
30 - Circulação: 3,52 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- 31 - Cozinha: 40,13 m²
- 32 - Circulação: 4,36 m²
- 33 - Despensa: 8,81 m²
- 34 - Varanda de Serviço: 26,93 m²
- 35 - Refeitório: 89,04 m²
- 36 - Varanda: 29,20 m²
- 37 - Pátio coberto: 165,22 m²
- 38 - Playground externo: 76,77 m²
- 39 - Circulação: 70,50 m²
- 40 - Sala Multiuso: 38,40 m²
- 41 - Sala 3 - Creche II - 1: 35,51 m²
- 42 - Sanitário infantil da Creche II: 16,02 m²
- 43 - Solário 2 : 26,93 m²
- 44 - Sala 4 - Creche II - 2: 35,51 m²
- 45 - Banheiro infantil para pessoa com necessidade especial - PNE: 7,50 m²
- 46 - Sala 5 - Creche III - 1: 35,51 m²
- 47 - Sanitário infantil da Creche III: 16,02 m²
- 48 - Solário 4 : 26,93 m²
- 49 - Sala 6 - Creche II - 2: 35,5 m²
- 50 - Depósito: 7,50 m²
- 51 - Sala 7 - Pré-Escola 1: 35,70 m²
- 52 - Sanitário Pré-Escola infantil masculino: 13,81 m²
- 53 - Sanitário professor masculino: 1,78 m²
- 54 - Solário 1: 26,93 m²
- 55 - Sala 8 - Pré-Escola 2: 35,58 m²
- 56 - Sala 9 - Pré-Escola 3: 35,58 m²
- 57 - Sanitário professor masculino: 1,78 m²
- 58 - Sanitário Pré-Escola infantil feminino: 13,8 m²
- 59 - Solário 3: 26,93 m²
- 60 - Sala 10 - Pré-Escola 4: 35,70 m²

Demais espaços

Estacionamento

Rampa de acesso à entrada principal

Calçadas

Jardins

Varanda de serviço

Pátio de serviço

Deposito de gás e lixo

Castelo d'água

Jardim/Horta

Áreas

Área do terreno - 3.181,20 m²

Área construída - 1.510,23 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 1º (primeiro) de agosto de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos